



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 01616/13

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário (a): Sidnéia Matias de Lima

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Pensão vitalícia. Necessidade de apresentação de documentos. Baixa de Resolução. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00020/13

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – Pbprev.**
- 2. Beneficiário (a):**
 - 2.1. Sidnéia Matias de Lima.
- 3. Servidor (a) Falecido (a):**
 - 3.1. Nome: Roberval Limeira de Castro.
 - 3.2. Cargo: Agente de Investigação.
 - 3.3. Matrícula: 133.240-6.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Segurança Pública.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria – P – 0465/2008):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia.
 - 4.2. Autoridade responsável: Severino Ramalho Leite – Presidente da PBprev.
 - 4.3. Data do ato: 03 de setembro de 2008.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 20 de setembro de 2008.
 - 4.5. Valor: R\$ 398,33.
- 5. Relatório da Auditoria:** Constatou a ausência da certidão de óbito do ex-servidor falecido, bem como do processo de pensão temporária em nome de Rubens Matias Limeira de Castro.
- 6. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 01616/13

VOTO DO RELATOR

Em razão da análise técnica, **VOTO** pela **assinção de prazo de 30 (trinta) dias** para que a autoridade responsável, Senhor HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Presidente da PBprev, apresente a certidão de óbito do ex-servidor falecido, bem como o processo de pensão temporária em nome de Rubens Matias Limeira de Castro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 1616/13**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias** para a autoridade responsável, Sr. HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, presidente da PBprev, enviar a certidão de óbito do ex-servidor falecido, bem como o processo de pensão temporária em nome de Rubem Matias Limeira de Castro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 26 de março de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

SubProcuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira
Representante do Ministério Público junto ao TCE